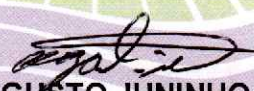


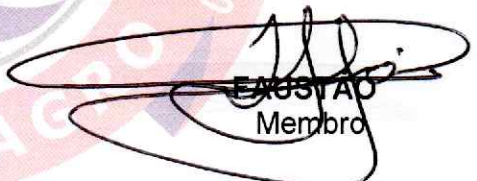


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada no vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e nove, às dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho, Sergio Martins e Faustão, Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo dos PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037 de 13 de Outubro de 2009, SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município conforme 512/2008". PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 038, de 13 de Outubro de 2009, SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município conforme 512/2008"., após estudo minucioso dos conteúdos dos referidos projetos chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.


SERGIO MARTINS
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator


FAUSTÃO
Membro


Lido no Expediente da Sessão
do dia 20/10/09


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ


Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada no vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e nove, dezessete horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho, Arvinho e Sergio Martins, Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar os conteúdos dos **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037 de 13 de Outubro de 2009, SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município conforme 512/2008". **PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 038, de 13 de Outubro de 2009, SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município conforme 512/2008". Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação por unanimidade.


GUSTO JUNINHO
Presidente


ARVINHO
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia 20 / 10 / 09


Secretário


SERGIO MARTINS
Membro